

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalote

Lei nº: 90 (Diga Resolução nº 3/90.

Estabelece uma representação mensal de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), ao titular do cargo de Prefeito Municipal de Camalote, e as outras providências.

A Câmara Municipal de Camalote.

Faço saber que o Poder Executivo, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida uma representação mensal de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) ao titular do cargo de Prefeito, em exercício, que será devida a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Para ocorrer as despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria um crédito especial de até a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir desta data.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camalote, em 26 de fevereiro de 1990.

João de Deus Farias
João de Deus Farias - Presidente

Abilio Alves Feitosa
Abilio Alves Feitosa - 1º Secretário